



**LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**  
**(republicada por conter incorreções)**

**Modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Xique-Xique, extingue, cria e renomeia cargos públicos, e dá outras providências.**

O **PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Xique-Xique fica modificada na forma da presente Lei, de modo a aprimorar a eficiência da gestão administrativa e a prestação de serviços públicos à população.

**Parágrafo Único** – Os cargos e funções públicas que não integrarem a nova estrutura organizacional proposta, ficam mantidos na denominação, quantidade e atribuições estabelecidas nas suas respectivas leis de criação.

**Art.2º** Todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal deverão observar, em sua estrutura e funcionamento, os requisitos de eficiência de gestão, com vistas a adequar sua estrutura organizacional às modificações definidas nesta Lei.

**Capítulo II**  
**DA CRIAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Art.3º** Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude – SMIJ -, com a finalidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher, infância e à juventude bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente.

**Art.4º** Fica criada a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes – SMAN -, com a finalidade de planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e edificações públicas destinadas à manutenção e conservação da infraestrutura dos espaços e bens públicos, além de prover a sua recuperação, e dos equipamentos de mobiliário urbano nos espaços públicos, e, ainda, gerenciar a utilização dos veículos integrantes da frota municipal.

**Capítulo III**  
**DA FUSÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Art.5º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, passam a formar uma única Secretaria, com cargos inerentes à nova estrutura, ficando preservadas todas as funções anteriormente exercidas de forma isoladas.



**Parágrafo Único** – Em virtude da fusão das Secretarias ficam extintos os cargos de Secretário Municipal, de Coordenador de Gestão Ambiental e Desenvolvimento, de Coordenador de Controle e Fiscalização Ambiental, e de Assistente de Gabinete, todos eles integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

#### Capítulo IV

#### DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Art.6º** A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda – SMAS –, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articulação e a mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão.

**Art.7º** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP –, com a finalidade de executar obras públicas, planejar e gerir a infraestrutura urbana e a política de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do município de Xique-Xique e executar projetos habitacionais de interesse social.

**Art.8º** A Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMT –, com a finalidade de coordenar, propor e executar a política municipal de estímulo ao esporte, ao turismo e ao lazer.

**Art.9º** A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca passa a ser denominada de Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca – SAMAM –, com a finalidade de propor, desenvolver e executar a política municipal de agricultura e de atividades agropecuárias, incluindo a Pecuária e a Pesca, de modo a fomentar o desenvolvimento das comunidades rurais, e dos seus habitantes, sem descuidar da preservação do meio ambiente,

#### Capítulo V

#### DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art.10** O Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral e as Secretarias Municipais que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal passam a contar com a composição discriminada nos artigos seguintes, ficando revogadas todas as disposições anteriores e contrárias ao que dispõe esta lei.

**Art.11** O Gabinete do Prefeito passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito
- b) Assessor Especial
- c) Diretor de Comunicação
- d) Chefe do Cerimonial
- e) Ouvidor Geral do Município
- f) Assistente de Gabinete



**Art.12** O Gabinete do Vice-Prefeito passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
- a) Assistente de Gabinete

**Art.13** A Controladoria-Geral do Município passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Controlador Geral do Município
- b) Assistente de Gabinete

**Art.14** A Procuradoria-Geral do Município passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Procurador-Geral do Município
- b) Procurador-Adjunto
- c) Assistente de Gabinete

**Art.15** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor do Departamento de Pessoal
- c) Diretor do Setor de Tributação
- d) Diretor do Setor de Compras e Patrimônio
- e) Diretor do Setor de Contabilidade
- f) Diretor de Licitações e Contratos
- g) Coordenador Financeiro
- h) Encarregado de Almoxarifado
- i) Encarregado do Posto de Identificação - SAC
- j) Assistente do Setor de Contabilidade da Secretaria de Administração
- k) Assistente do Setor de Compras e Patrimônio
- l) Fiscal de Tributação
- m) Assistente de Gabinete

**Art.16** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor Pedagógico
- c) Coordenador de Educação Infantil
- d) Coordenador de Ensino Fundamental I e EJA
- e) Coordenador de Ensino Fundamental II e EJA
- f) Coordenador de Ensino Médio
- g) Coordenador de Projetos Especiais
- h) Coordenador de Cultura
- i) Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva
- j) Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC
- k) Coordenador de Merenda
- l) Coordenador de Transporte Escolar
- m) Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio



- n) Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- o) Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte
- p) Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte
- q) Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial
- r) Vice Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- s) Vice Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte
- t) Vice Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte
- u) Vice Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial
- v) Vice Diretor Escolar de Creche
- w) Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte
- x) Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte
- y) Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte
- z) Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial
- aa) Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h
- bb) Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h
- cc) Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h
- dd) Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h
- ee) Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h
- ff) Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h
- gg) Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h
- hh) Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h
- ii) Inspetor de Unidade Escolar
- jj) Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação
- kk) Encarregado do Setor de Tecnologia e Informação - TI
- ll) Assistente de Gabinete

**Art.17** A Secretaria Municipal de Saúde passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Assessor Técnico
- c) Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria
- d) Atenção Atenção à Saúde
- e) Coordenador de Saúde Básica
- f) Coordenador de Média e Alta Complexidade
- g) Coordenador de Saúde Especializada
- h) Coordenador do SAMU
- i) Coordenador de Saúde Bucal
- j) Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias
- k) Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
- l) Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística
- m) Coordenador da Assistência Farmacêutica
- n) Coordenador de TFD
- o) Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS
- p) Coordenador de Laboratório e Análises Clínicas
- q) Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde
- r) Encarregado dos Motoristas da Secretaria da Saúde
- s) Digitadores da Secretaria Municipal da Saúde
- t) Assistente de Gabinete



**Art.18** A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Sócio-Assistencial
- c) Coordenador do Programa Bolsa Família
- d) Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
- e) Coordenador do Peti
- f) Coordenador de Programas Habitacionais
- g) Coordenador de Proteção Especial
- h) Assistente de Gabinete

**Art.19** A Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transportes contará com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Encarregado de Transporte
- c) Encarregado de Serviços Públicos
- d) Encarregado de Manutenção de Logradouros e Estradas
- e) Encarregado de Fiscalização de Mercados e Feiras
- f) Encarregado do Terminal Rodoviário
- g) Encarregado da Guarda Municipal
- h) Encarregado de Fiscalização do Trânsito
- i) Assistente de Gabinete

**Art.20** A Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Assessor de Convênios e Prestação de Contas
- c) Encarregado de Obras Públicas
- d) Encarregado de Controle do Uso e Ocupação do Solo
- e) Assistente de Gabinete

**Art.21** A Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude contará com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude
- c) Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres
- d) Coordenador de Políticas Públicas para a Infância
- e) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude
- f) Assistente de Gabinete

**Art.22** A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Encarregado de Promoção ao Turismo e Eventos
- c) Encarregado de Promoção ao Esporte e Lazer
- d) Assistente de Gabinete



**Art.23** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Secretário
- b) Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca
- c) Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização
- d) Encarregado de Agricultura e Pecuária
- e) Encarregado de Pesca
- f) Assistente de Gabinete

**Art.24** O Parque Aquático Ponta das Pedras passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Diretor da Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras

**Art.25** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE passa a contar com a estrutura abaixo descrita:

- a) Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Art.26** As alterações do quadro de cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e secretarias municipais integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal constam do Anexo I, cujo organograma funcional encontra-se no Anexo II.

**Art.27** Ficam criados 02(dois) cargos de Secretário do Município a fim de prover a Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude e a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte.

**Art.28** No âmbito da Controladoria Geral do Município fica extinta 01(um) vaga relacionada ao cargo de Assistente de Gabinete, sendo que o cargo de Assessor de Convênios e Prestação de Contas, antes existente, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a denominação de Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas.

**Art.29** No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ficam realocados para a Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte os cargos de Encarregado do Terminal Rodoviário e de Encarregado da Guarda Municipal, ficando criado o cargo de Diretor de Licitações e Contratos, com 01(uma) vaga, criado o cargo de Coordenador Financeiro, com 01(uma) vaga, ficando acrescida para o cargo de Fiscal de Tributação mais uma vaga, passando de 02(duas) para 03(três), sendo que, para o cargo de Assistente do Setor de Contabilidade da Secretaria de Administração, reduzida 01(uma) vaga, passando de 03(três) para apenas 02(duas).

**Art.30** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficam criados os cargos de Coordenador de Ensino Médio, com 01(uma) vaga; o cargo de Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva, com 01(uma) vaga; o cargo de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação – TI, com 01(uma) vaga; sendo que os cargos de Coordenador de Patrimônio e Coordenador de Recursos Humanos foram unificados em apenas 01(um) cargo, com a nova denominação de Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio.



**Parágrafo 1º** - O quantitativo de vagas existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa às seguintes alterações:

- a) As vagas disponíveis para o cargo de Diretor de Unidade Escolar – Pequeno Porte - ficam acrescidas de 05(cinco) vagas, passando a 20(vinte) vagas;
- b) As vagas disponíveis para o cargo de Diretor de Unidade Escolar – Grande Porte – ficam acrescidas de 10(dez) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- c) As vagas disponíveis para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar – Pequeno Porte – ficam aumentadas em 05(cinco) vagas, passando a 35(trinta e cinco) vagas;
- d) As vagas disponíveis para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar – Porte Especial – ficam reduzidas em 10(dez) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- e) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Pequeno Porte – ficam reduzidas em 10(dez) vagas, passando a 20(vinte) vagas;
- f) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Grande Porte – ficam acrescidas em 05(cinco) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- g) As vagas disponíveis para o cargo de Secretário de Unidade Escolar – Porte Especial – ficam reduzidas em 5(cinco) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- h) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Pequeno Porte 20 horas – ficam acrescidas de 03(três) vagas, passando a 5(cinco) vagas;
- i) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Grande Porte – fica reduzida em 01(uma) vaga, passando a 1(uma) vaga;
- j) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Porte Especial 20 horas – fica reduzida em 01(uma) vaga, passando a 1(uma) vaga;
- l) As vagas disponíveis para o cargo de Coordenador Escolar – Grande Porte 40 horas – fica acrescida de 10(dez) vagas, passando a 15(quinze) vagas;
- m) As vagas disponíveis para o cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação ficam acrescidas de 02(duas) vagas, passando a 3(três) vagas.

**Art.31** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde foi alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, passando a ser denominado de Diretor de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria, mantida a única vaga existente, sendo também modificada a denominação do cargo de Diretor de Atenção Básica, passando a Diretor de Atenção à Saúde, sendo mantida 01(uma) vaga.

**Parágrafo 1º** - O cargo de Coordenador de Saúde Especializada, com 01(uma) vaga foi criado por essa Lei, fazendo parte da sua estrutura funcional.

**Parágrafo 2º** - O cargo de Monitor de Unidade de Saúde, com 10(dez) vagas, foi extinto por essa Lei, deixando de fazer parte da estrutura funcional, sendo em seu lugar criado o cargo de Digitador da Secretaria Municipal de Saúde, mantidas as mesmas 10(dez) vagas já disponibilizadas.

**Parágrafo 3º** - O quantitativo de vagas do cargo de Assessor Técnico, passando de 02(duas) para 01(uma)vaga, e do cargo de Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde suas vagas antes existentes foram acrescidas de 02(duas)vagas, passando a 03(três).



**Art.32** No âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude ficam criados os cargos abaixo relacionados, com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude – 01 vaga;
- b) Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres – 01 vaga;
- c) Coordenador de Políticas Públicas para a Infância – 01 vaga;
- d) Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude – 01 vaga;
- e) Assistente de Gabinete – 03 vagas.

**Art.33** No âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca ficam criados os cargos abaixo relacionados, com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Diretor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca – 01 vaga;
- b) Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização – 01 vaga;
- c) Encarregado de Agricultura e Pecuária – 01 vaga.

**Parágrafo Único** – O cargo de Encarregado de Agricultura e Pecuária é resultado da fusão dos cargos de Encarregado de Agricultura e de Encarregado de Pecuária, tendo em vista a junção das antigas Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Pesca com a de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art.34** A Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras – FPAPP – manterá em sua estrutura organizacional o cargo de Diretor, com 01(uma) vaga, que será o responsável por sua gestão.

**Art.35** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - manterá em sua estrutura organizacional o cargo de Diretor, com 01(uma) vaga, que será o responsável por sua gestão.

**Art.36** Ficam mantidos todos os demais cargos e funções criados anteriormente, e que já integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, desde que não conflitem com a presente lei, havendo, prevalecerá esta em qualquer hipótese.

**Art.37** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 02(dois) de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

**A N E X O I**

**PREFEITURA DE XIQUE-XIQUE**

**QUANTIDADE**

**VALORES**

| <b>GABINETE DO PREFEITO - GABP</b> |   |          |
|------------------------------------|---|----------|
| Chefe de Gabinete do Prefeito      | 1 | 5.000,00 |
| Assessor Especial                  | 3 | 2.750,00 |
| Diretor de Comunicação             | 1 | 2.750,00 |
| Chefe do Cerimonial                | 1 | 2.000,00 |
| Ouvidor Geral do Município         | 1 | 2.000,00 |
| Assistente de Gabinete             | 4 | 1.100,00 |

| <b>GABINETE DO VICE PREFEITO - GABVP</b> |   |          |
|--|---|----------|
| Chefe de Gabinete do Vice-prefeito       | 1 | 2.750,00 |
| Assistente de Gabinete                   | 2 | 1.100,00 |

| <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b> |   |          |
|---|---|----------|
| Controlador Geral do Município                | 1 | 5.000,00 |
| Assistente de Gabinete                        | 1 | 1.100,00 |

| <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b> |   |          |
|--|---|----------|
| Procurador Geral do Município                | 1 | 5.000,00 |
| Procurador Ajunto                            | 1 | 5.000,00 |
| Assistente de Gabinete                       | 2 | 1.100,00 |

| <b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SMA</b> |   |          |
|---|---|----------|
| Secretário  | 1 | 5.000,00 |
| Diretor do Departamento de Pessoal  | 1 | 2.750,00 |
| Diretor do Setor de Tributação  | 1 | 2.750,00 |
| Diretor do Setor de Compras e Patrimônio                                    | 1 | 2.750,00 |
| Diretor do Setor de Contabilidade   | 1 | 2.750,00 |
| Diretor de Licitações e Contratos   | 1 | 2.750,00 |
| Coordenador Financeiro  | 1 | 2.000,00 |
| Encarregado de Almoxarifado   | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado do Posto de Identificação - SAC                                 | 1 | 1.500,00 |
| Assistente do Setor de Contabilidade da Sec. De Adm.                        | 3 | 1.500,00 |
| Assistente do Setor de Compas e Patrimônio                                  | 3 | 1.500,00 |
| Fiscal de Tributação  | 3 | 1.500,00 |
| Assitente de Gabinete   | 2 | 1.100,00 |

| <b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>            |    |          |
|---|----|----------|
| Secretário  | 1  | 5.000,00 |
| Diretor Pedagógico  | 1  | 2.750,00 |
| Coordenador de Educação Infantil                                    | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Ensino Fundamental I                                 | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Ensino Fundamental II                                | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Ensino Médio   | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Projetos Especiais                                   | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Cultura  | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador do AMAR - Centro Multidisciplinar de Educação Inclusiva | 1  | 2.000,00 |
| Diretor de Administração, Material, Patrimônio e Logística da SEC   | 1  | 2.750,00 |
| Coordenador de Merenda  | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Transporte Escolar                                   | 1  | 2.000,00 |
| Coordeandor de Recursos Humanos e Patrimônio                        | 1  | 2.000,00 |
| Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte                          | 20 | 2.000,00 |
| Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte                            | 10 | 2.250,00 |
| Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte                           | 5  | 2.500,00 |
| Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial                         | 5  | 2.750,00 |
| Vice Diretor de Unidade Escolar - Pequeno Porte                     | 35 | 1.200,00 |

|   |    |          |
|---|----|----------|
| Vice Diretor de Unidade Escolar - Médio Porte         | 20 | 1.350,00 |
| Vice Diretor de Unidade Escolar - Grande Porte        | 15 | 1.500,00 |
| Vice Diretor de Unidade Escolar - Porte Especial      | 5  | 1.650,00 |
| Vice Diretor Escolar de Ceche                         | 10 | 2.250,00 |
| Secretário de Unidade Escolar - Pequeno Porte         | 20 | 1.100,00 |
| Secretário de Unidade Escolar - Médio Porte           | 10 | 1.215,00 |
| Secretário de Unidade Escolar - Grande Porte          | 15 | 1.350,00 |
| Secretário de Unidade Escolar - Porte Especial        | 5  | 1.485,00 |
| Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 20h             | 5  | 1.200,00 |
| Coordenador Escolar - Médio Porte - 20h               | 2  | 1.350,00 |
| Coordenador Escolar - Grande Porte - 20h              | 1  | 1.500,00 |
| Coordenador Escolar - Porte Especial - 20h            | 1  | 1.650,00 |
| Coordenador Escolar - Pequeno Porte - 40h             | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador Escolar - Médio Porte - 40h               | 15 | 2.250,00 |
| Coordenador Escolar - Grande Porte - 40h              | 15 | 2.500,00 |
| Coordenador Escolar - Porte Especial - 40h            | 5  | 2.750,00 |
| Inspetor de Unidade Escolar                           | 10 | 1.500,00 |
| Encarregado do Setor de Contabilidade da Educação     | 3  | 1.500,00 |
| Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação (TI) | 1  | 1.500,00 |
| Assistente de Gabinete                                | 2  | 1.100,00 |

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMS

|   |    |          |
|---|----|----------|
| Secretário  | 1  | 5.000,00 |
| Assessor Técnico  | 1  | 2.750,00 |
| Diretora de Regulação, Avaliação, Controle e Ouvidoria                | 1  | 2.750,00 |
| Diretor de Atenção a Saúde  | 1  | 2.750,00 |
| Coordenador de Saúde Básica   | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Saúde de Média e Alta Complexidade                     | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Saúde Especializada                                    | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador do SAMU   | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Saúde Bucal  | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias       | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Administração, Material, Patrimônio e Logística        | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador da Assistentia Farmaceutica                               | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de TFD  | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS                            | 1  | 2.000,00 |
| Coordenador de Laboratório e Análise Clínicas                         | 1  | 2.000,00 |
| Encarregado do Setor de Contabilidade da Saúde                        | 3  | 1.500,00 |
| Encarregado dos Mototristas da Sec.da Saúde                           | 1  | 1.500,00 |
| Digitadores da Secretaria Municipal da Saúde                          | 10 | 1.500,00 |
| Assistente de Gabinete  | 2  | 1.100,00 |

#### Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda - SMAS

|   |   |          |
|---|---|----------|
| Secretário  | 1 | 5.000,00 |
| Coordenador de Gestão do SUAS e Vigilância Sócio-Assistencial | 1 | 2.000,00 |
| Coordenador do Programa Bolsa Família                         | 1 | 2.000,00 |
| Coordenador de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais  | 1 | 2.000,00 |
| Coordenador do Peti   | 1 | 2.000,00 |
| Coordenador de Programas Habitacionais                        | 1 | 2.000,00 |
| Coordenador de Proteção Especial                              | 1 | 2.000,00 |
| Assistente de Gabinete  | 1 | 1.100,00 |

#### Secretaria Municipal de Manutenção, Conservação e Transporte - SMAN

|   |   |          |
|---|---|----------|
| Secretário  | 1 | 5.000,00 |
| Encarregado de Transporte                           | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado de Serviços Públicos                    | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado de Manutenção de Logradouros e Estradas | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado de Fiscalização de Mercados e Feiras    | 1 | 1.500,00 |

|   |   |          |
|---|---|----------|
| Encarregado do Terminal Rodoviário      | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado da Guarda Municipal         | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado de Fiscalização do Trânsito | 1 | 1.500,00 |
| Assistente de Gabinete                  | 1 | 1.100,00 |

| <b>Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP</b> |   |          |
|--|---|----------|
| Secretário   | 1 | 5.000,00 |
| Assessor Especial de Convênios e Prestação de Contas | 1 | 2.750,00 |
| Encarregado de Obras Públicas                        | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado de Controle do Uso e Ocupação do Solo    | 1 | 1.500,00 |
| Assistente de Gabinete                               | 1 | 1.100,00 |

| <b>Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude- SMIJ</b>    |   |          |
|--|---|----------|
| Secretário   | 1 | 5.000,00 |
| Diretor de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância e Juventude | 1 | 2.750,00 |
| Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres                   | 1 | 2.000,00 |
| Coordenador de Políticas Públicas para a Infância                    | 1 | 2.000,00 |
| Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude                   | 1 | 2.000,00 |
| Assistente de Gabinete   | 3 | 1.100,00 |

| <b>Secretaria Municipal da Esporte, Turismo e Lazer - SEMT</b> |   |          |
|--|---|----------|
| Secretário   | 1 | 5.000,00 |
| Encarregado da Promoção ao Turismo e Eventos                   | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado da Promoção ao Esporte e Lazer                     | 1 | 1.500,00 |
| Assistente de Gabinete   | 1 | 1.100,00 |

| <b>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca - SMAM</b> |   |          |
|--|---|----------|
| Secretário   | 1 | 5.000,00 |
| Diretor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca              | 1 | 2.750,00 |
| Encarregado do Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização                        | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado de Agricultura e Pecuária  | 1 | 1.500,00 |
| Encarregado de Pesca   | 1 | 1.500,00 |
| Assistente de Gabinete   | 1 | 1.100,00 |

| <b>Parque Aquático Ponta das Pedras</b> |   |          |
|---|---|----------|
| Diretor da Fundação Parque Aquático     | 1 | 4.500,00 |

| <b>SAAE</b>                                  |   |          |
|--|---|----------|
| Diretor do Serviço Autônomo de Água e esgoto | 1 | 4.500,00 |

## ANEXO II

